



## **RESOLUÇÃO Nº 007, de 07 de abril de 2021.**

**Estabelece definições, princípios, graus acadêmicos, critérios e padrões para organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer 013, de 07/04/2021, deste mesmo Conselho:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogam-se a Resolução/CONEP nº 029, de 26 de setembro de 2018 e a Resolução/CONEP nº 027, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Os cursos de graduação na UFSJ compreendem os seguintes graus acadêmicos:

- I – Bacharelado (BAC): destina-se à formação dos profissionais em carreiras, regulamentadas ou não, e em campos do saber, conferindo o grau acadêmico de Bacharel;
- II – Licenciatura (LIC): destina-se à formação de professores para atuar na educação básica, conferindo o grau acadêmico de Licenciado.

§ 1º Os cursos de graduação da UFSJ seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), quando existirem, e demais normas e legislação vigentes, e têm um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado previamente pelo CONEP.

§ 2º Um curso de graduação pode oferecer uma ou mais Linhas de Formação Específica (Ênfases), entendidas como subestruturas que se constituem como opções de formação.

Art. 3º De acordo com a legislação e as normas vigentes, o oferecimento de um curso de graduação na UFSJ se dá:

I – na modalidade Educação Presencial (EDP), em turno:

- a) Matutino, com a maior parte da carga horária oferecida até as 12 horas, todos os dias da semana;
- b) Vespertino, com a maior parte da carga horária oferecida entre 12 e 18 horas, todos os dias da semana;



- c) Noturno, com a maior parte da carga horária oferecida após as 18 horas, todos os dias da semana;
- d) Integral, com a carga horária oferecida inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite).

II – na modalidade Educação a Distância (EAD), em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

III – de forma contínua, para cursos ofertados sistematicamente, semestral ou anualmente;

IV – de forma específica, para cursos cuja oferta seja pontual, sob demanda.

Parágrafo único. Os cursos de graduação devem ser estruturados em semestres, com duração de 18 (dezoito) semanas letivas.

Art. 4º O curso de graduação é constituído por unidades curriculares, nas quais se desenvolvem os conteúdos, competências e habilidades ao longo do curso e são exigidas frequência e avaliação do rendimento acadêmico conforme legislação e normas vigentes.

§ 1º As unidades curriculares compreendem:

I – quanto à tipologia:

- a) Disciplinas: atividades sistematizadas para conhecimento e fixação dos conteúdos curriculares, realizadas sob a responsabilidade de um ou mais docentes, de caráter teórico, prático ou teórico e prático;
- b) Atividades Complementares: experiências e vivências acadêmicas, científicas e/ou socioculturais, que podem ser oferecidas pela UFSJ ou por outras instituições, escolhidas e realizadas pelos discentes com a finalidade de ampliar as possibilidades de aprendizagem teórica e prática, tais como pesquisa, extensão, oficinas, cursos, seminários, monitorias, estágios, exposições, produções técnicas e artísticas, participação em eventos, trabalhos de campo, laboratórios integrados e aproveitamento de estudos extracurriculares;
- c) Estágios: abrangem experiências em instituições, empresas ou outras entidades com realização de atividades pertinentes ao objetivo do curso, observadas as normas vigentes e a política institucional de estágio;
- d) Trabalhos Acadêmicos: trabalhos exigidos dos discentes ao longo de sua formação, podendo corresponder a aprofundamento ou diversificação de aspectos mobilizados no curso, sendo intermediários ou constituindo Monografia, Trabalho Final, Trabalho de Conclusão de Curso ou similar;
- e) Formação em Extensão: é a Unidade Curricular responsável por promover e assegurar a participação do(s) discente(s) em projetos e/ou programas de Extensão, perfazendo o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação.

II – Quanto à natureza:



- a) Obrigatórias: unidades curriculares indispensáveis à integralização do curso, cujos conteúdos são essenciais à formação pretendida;
- b) Em Bloco: unidades curriculares agrupadas de acordo com seus conteúdos, devendo o discente cursar não uma unidade curricular específica, mas uma determinada carga horária dentro do bloco, conforme definido no PPC;
- c) Optativas: unidades curriculares complementares constantes da matriz curricular do curso, cujos conteúdos configuram-se em estreita relação com a formação pretendida, mas não são, individualmente, indispensáveis à integralização do curso;
- d) Eletivas: unidades curriculares oferecidas por qualquer curso de graduação ou pós-graduação, cujos conteúdos programáticos podem ou não guardar relação direta com a formação pretendida.

III – Quanto ao oferecimento:

- a) Normais: unidades curriculares oferecidas nos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico, desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo;
- b) Estendidas: unidades curriculares do tipo Estágio, Formação em Extensão, Atividades Complementares ou Trabalhos Acadêmicos, que podem ser oferecidas em prazos diferentes daqueles determinados pelo Calendário Acadêmico e que podem ter duração maior que a do semestre letivo;
- c) Concentradas: unidades curriculares oferecidas nos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico, desenvolvidas dentro do semestre letivo, mas em período menor que este, não podendo ser oferecidas no 1º semestre do curso;
- d) Extemporâneas: unidades curriculares oferecidas pelo Colegiado de Curso a qualquer momento, desenvolvidas em prazo determinado por edital;
- e) Em Regime de Recuperação (RER): disciplinas oferecidas para discentes que já tenham cursado sem aproveitamento por nota a mesma disciplina ou equivalente direta, sendo o procedimento regulado por normatização específica.

§ 2º As unidades curriculares podem ser agrupadas em eixos, módulos ou núcleos, com denominações específicas, a partir da função no currículo, da vinculação a um dado campo do saber, do compartilhamento de características específicas e/ou de exigências das DCN.

§ 3º As unidades curriculares concentradas devem ser combinadas de forma que a dedicação semestral discente alcance 18 (dezoito) semanas letivas.

§ 4º A carga horária em horas-aula (CHA) das disciplinas deve ser definida em módulos múltiplos inteiros de 18 horas-aula.

§ 5º A oferta de disciplinas optativas deve ser suficiente para assegurar a viabilidade de conclusão do curso no prazo padrão de integralização.

§ 6º Define-se como pré-requisito de uma unidade curricular qualquer condição preestabelecida, que se relacione às unidades curriculares já cursadas pelo discente e que seja indispensável para a primeira, podendo ser aprovação em unidades curriculares, carga



horária mínima já integralizada, aproveitamento mínimo em unidades curriculares, carga horária cumprida em um bloco de unidades curriculares ou quaisquer outras condições que se relacionem à matriz curricular do curso.

§ 7º Define-se correquisito de uma unidade curricular qualquer condição preestabelecida que tenha sido ou que possa ser cumprida concomitantemente a esta, podendo ser outras unidades curriculares, carga horária integralizada ou quaisquer outras condições que se relacionem à matriz curricular do curso.

Art. 5º Os cursos são organizados em regime de progressão linear, em que os discentes integralizam a formação acadêmica em um único percurso curricular até a obtenção do diploma.

Art. 6º O PPC do Curso deve demonstrar claramente como o conjunto de atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento dos conteúdos, competências e habilidades esperadas, atendendo aos seguintes princípios:

I – Articulação: busca do diálogo multi e interdisciplinar entre os diversos campos do saber, ensejando a articulação direta com a pós-graduação e com a extensão e a superação da visão fragmentada do conhecimento;

II – Atualização: abertura de concepção para acolher ajustes programáticos periódicos que incorporem avanços do conhecimento, inovações técnicas e redefinições no campo profissional;

III – Autonomia: favorecimento da competência dos sujeitos para o aprendizado ativo e para a permanente reflexão sobre teorias, práticas e técnicas do campo de formação;

IV – Diversificação Metodológica: possibilidade de utilização de tecnologias de informação e comunicação; de oferecimento de unidades curriculares e atividades a distância em cursos presenciais, respeitadas as normas e a legislação vigentes; e de realização de visitas técnicas e atividades de campo, dentre outras;

V – Formação humanizada: concepção curricular que propicia a formação humanística e ética, considerando as decorrências socioculturais, políticas, ambientais e econômicas associadas ao exercício profissional;

VI – Flexibilidade: busca da diminuição da rigidez curricular, evitando-se, o mais possível, pré-requisitos e correquisitos, e permitindo aos discentes escolherem parte do seu percurso formativo.

Art. 7º O PPC deve conter os seguintes tópicos, na ordem listada, conforme detalhamento apresentado no Anexo I desta Resolução, legislação e normas vigentes:

I – Apresentação (contextualização, histórico e justificativa do curso);

II – Identificação do Curso (grau acadêmico, modalidade, oferta, titulação linhas de formação, turno, número de vagas e periodicidade, carga horária total, prazos de integralização padrão e máximo e equivalência de hora-aula);

III – Concepção do Curso (base legal, objetivos, competências e habilidades, perfil profissional do egresso e forma de acesso);

IV – Organização Curricular (estrutura e matriz curriculares, descrição de Atividades Complementares, Estágio Curricular, Formação em Extensão e Trabalhos Acadêmicos);

V – Fluxograma Curricular;



- VI – Gestão do Curso e do PPC;
- VII – Metodologia de Ensino e Avaliação do Processo Ensino-aprendizagem;
- VIII – Infraestrutura e Recursos Humanos;
- IX – Ementário (conforme modelo no Anexo II).

§ 1º Posteriormente à aprovação inicial do PPC, o número de vagas de cursos de graduação pode ser alterado mediante solicitação do Colegiado e aprovação do CONEP e, posteriormente, do Conselho Universitário (CONSU), que reeditará o ato de criação do curso de maneira a permitir a formalização da alteração junto ao Cadastro de Cursos de Graduação do MEC.

§ 2º O preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos de graduação da UFSJ é feito observando-se as normas e a legislação vigentes.

§ 3º A carga horária total e os prazos padrão e máximo para integralização curricular de cada curso devem observar as seguintes condições:

I – a carga horária total para cada grau acadêmico previsto no artigo 1º deve respeitar as DCNs para o curso ou outra legislação vigente, mas não deve exceder, do valor mínimo definido pela legislação em 10% (dez por cento).

II– o prazo padrão para integralização curricular, definido como o período no qual a matriz curricular do curso está distribuída, deve respeitar o limite mínimo para integralização em anos definido na legislação vigente;

III– o prazo máximo para integralização curricular não deve exceder em mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo padrão do curso;

IV- na ausência de DCNs com aprovação final pela Câmara de Educação Superior do CNE, devem ser indicados, no PPC, pareceres e diretrizes curriculares, mesmo sem aprovação final, ou DCNs de cursos afins, que possam ser usados como base para o estabelecimento da carga horária total e do prazo padrão para integralização curricular do curso.

Art. 8º O processo de aprovação inicial ou reformulação do PPC segue a seguinte tramitação:

I – envio da seguinte documentação, pelo coordenador do grupo proponente ou pelo atual coordenador do curso, para a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN):

A – Minuta do Projeto Pedagógico do Curso;

B – Anuências de todas as unidades acadêmicas envolvidas no curso, referendadas por seus respectivos órgãos colegiados e/ou pela Reitoria, quanto ao atendimento de demanda de professores para o suprimento dos encargos didáticos, constando nome, semestre de oferecimento e carga horária para todas as unidades curriculares obrigatórias e, para as unidades curriculares optativas ou em bloco, nome e carga horária ou carga horária assumida semestralmente, cuja distribuição e soma devem corresponder ao previsto no PPC para o curso;

C – Anuências de todas as unidades acadêmicas envolvidas no curso, referendadas por seus respectivos órgãos colegiados e/ou pela Reitoria, quanto à disponibilidade de uso de infraestrutura física para o desenvolvimento do PPC, incluindo laboratórios de ensino, mobiliário e equipamentos;

D – Parecer da Reitoria, manifestando-se sobre a demanda de construção e/ou reforma de espaços físicos, aquisição de equipamentos e mobiliários, contratação de docentes



e de técnicos-administrativos em educação e disponibilidade de função de coordenador de curso (FCC), no caso de aprovação inicial;

E – Ato Regulatório mais recente ou Ato de Criação do Curso;

F – Ata de aprovação pelo Colegiado do Curso no caso de curso já existente;

G – Termo de cessão de uso de polo pelo prazo máximo de integralização estabelecido no PPC para cursos a distância.

II – análise da documentação pela PROEN e emissão de parecer quanto à adequação das práticas pedagógicas definidas no PPC à legislação, às normas vigentes e aos objetivos pedagógicos da Instituição no prazo máximo de 45 dias;

III – submissão para aprovação pelo CONEP, pelo coordenador do grupo proponente ou pelo atual coordenador.

§ 1º No caso de cursos com oferta específica, esta deve ser especificada nas anuências.

§ 2º O processo para envio ao CONEP é instruído com a documentação listada no inciso I deste artigo, caso pertinente, e o parecer emitido pela PROEN.

Art. 9º Após a aprovação inicial do PPC pelo CONEP, compete ao Colegiado de Curso decidir sobre as questões relativas à sua implementação, respeitadas a legislação e as normas vigentes.

§ 1º Quaisquer modificações no PPC, como atualização ou reformulação, devem ser aprovadas pelo Colegiado de Curso em primeira instância.

§ 2º O Colegiado de Curso pode delegar competência a uma Comissão, formalmente designada por ele, para revisão do PPC.

§ 3º As alterações aprovadas pelo Colegiado de Curso devem ser comunicadas à DICON e anexadas ao PPC original, que deve ficar arquivado na Coordenadoria do Curso.

Art. 10. Quaisquer alterações no PPC já aprovadas pelo Colegiado de Curso necessitam de posterior aprovação pelo CONEP, exceto:

I – alterações em ementas, pré-requisitos, correquisitos, objetivos e bibliografias de unidades curriculares;

II – criação ou extinção de unidades curriculares optativas ou dentro de um bloco;

III – adequações relativas à UC Formação em Extensão, as quais constarão em regimento próprio aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Alterações que modificarem a distribuição dos encargos didáticos previstos no PPC devem ter anuência das unidades acadêmicas provedoras de docentes e/ou de infraestrutura física envolvidas nas alterações quanto às novas condições de oferta, referendada pelos seus respectivos órgãos colegiados.

§ 2º Modificações na matriz curricular do curso devem ser acompanhadas de tabela de equivalências entre a antiga e a nova matrizes.

§ 3º O novo PPC deve obrigatoriamente determinar como será a transição para o novo currículo dos discentes que já se encontram matriculados no currículo anterior, e esta



deverá ocorrer em no máximo 3 (três) semestres letivos, contados a partir do primeiro semestre de vigência do novo PPC, quando então o currículo anterior será extinto.

§ 4º No caso específico do novo PPC com as alterações realizadas para a implementação da Formação em Extensão, este só será válido para os discentes matriculados após a sua entrada em vigor, isto é, a partir do 1º semestre letivo do ano de 2023.

Art. 11. Os prazos para submissão de propostas de reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação não adequados às normas e à legislação vigentes são definidos periodicamente pela PROEN e aprovados pelo CONEP.

Art. 12. Os casos não previstos nesta Resolução são resolvidos pelo CONEP.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 01 de maio de 2021.

São João del-Rei, 07 de abril de 2021.

  
Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



**ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO OU  
REFORMULAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO  
(PPC)**

O PPC deve respeitar o padrão de capa e páginas de rosto a seguir e conter os tópicos seguintes na ordem listada:

**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**

**Nome do Curso**

**Grau Acadêmico**

**Modalidade**

**Campus**

**ANO**





ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA UFSJ

**Nome**

Reitor

**Nome**

Vice-reitor

**Nome**

Pró-reitoria de Administração

**Nome do titular**

**Nome do adjunto**

Pró-reitoria de Ensino de Graduação

**Nome do titular**

**Nome do adjunto**

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

**Nome**

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários

**Nome**

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis

**Nome**

Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

**Nome**

Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



## ELABORAÇÃO

### **Colegiado do Curso**

Prof(a). XXX [Coordenador(a)]

Prof(a). XXX [Vice-coordenador(a)]

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Discente XXX

### **Núcleo Docente Estruturante**

Prof(a). XXX (Presidente)

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

### **Colaboradores, Comissão elaboradora ou designada pelo Colegiado de Curso (se for o caso)**

Prof(a). XXX - Departamento de YYYYY

Prof(a). XXX - Departamento de YYYYY

Prof(a). XXX - Departamento de YYYYY



## SUMÁRIO

### I. APRESENTAÇÃO

Introdução com apresentação sucinta do histórico da Instituição e do curso, ressaltando importância, relevância social e acadêmica, bem como políticas institucionais. Destacar a importância da oferta/existência do curso, a demanda por profissionais e a inserção dos egressos nos contextos local, regional e nacional. Apresentar justificativa fundamentada em itens como contexto social e relação com a sociedade e com o mercado de trabalho. Em caso de reformulação, fazer uma análise da situação atual e apresentar fundamentação para reformulação.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

**Grau Acadêmico:** Bacharelado ou Licenciatura.

**Modalidade:** Educação Presencial (EDP) ou Educação a Distância (EAD).

**Oferta:** contínua (sistemática, semestral ou anual) ou específica (pontual).

**Titulação:** mencionar o título a ser conferido ao egresso por meio do diploma. O título reflete o grau acadêmico oferecido e tem como base as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso, podendo ser *licenciado em...* ou *bacharel em...*

**Linhas de Formação Específica (Ênfases):** informar se o curso prevê alguma linha de formação específica. Em todos os itens do projeto que implicarem uma distinção entre os percursos, especificar essas diferenças com base nas DCN. As ênfases não fazem parte do nome do curso e são registradas somente nos históricos acadêmicos.

**Turno:** matutino, vespertino, noturno ou integral (segundo o disposto no artigo 2º desta Resolução).

**Número de Vagas Oferecidas e Periodicidade:** especificar o número total de vagas oferecidas para o curso, por semestre e por turno. Para cursos de oferta eventual, o número de vagas informado deve compreender todas as vagas oferecidas no ano.

**Carga Horária Total:** informar a carga horária total do curso, em horas, que deve ser definida de acordo com as normas e a legislação vigentes e levando-se em conta o parágrafo 3º do artigo 6º desta Resolução.

**Prazos de Integralização Padrão e Máximo:** informar os prazos de integralização, que devem ser definidos de acordo com as normas e a legislação vigentes e levando-se em conta o parágrafo 3º do artigo 6º desta Resolução.

**Equivalência Hora-aula:** especificar o tempo de duração da hora-aula (DHA) considerada para as disciplinas do curso, segundo a regulamentação da UFSJ.

### III. CONCEPCÃO DO CURSO



Fundamentações legal e pedagógica com base nas quais o curso foi concebido. Caracterização dos objetivos do curso e das formações acadêmicas e profissional desejadas por meio das competências e habilidades que devem ser adquiridas no processo de formação e o perfil de profissional a ser alcançado.

**Base legal:** citar o(s) parecer(es) e a(s) resolução(ões) do Conselho Nacional de Educação que aprovou(aram) as DCN do curso e outras normas de relevância para o curso, mencionando órgão, número e data de aprovação. Caso as diretrizes curriculares ainda não tenham sido aprovadas pelo CNE, em última instância, tomá-las, mesmo assim, como referência e mencionar no texto essa condição.

**Objetivos:** descrever os objetivos profissionais, sociais e econômicos que orientam o curso nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, em coerência com o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional da Instituição.

**Competências e Habilidades:** apresentar as competências e habilidades desejadas para o profissional a ser formado a partir daquelas listadas nas DCN.

**Perfil Profissional do Egresso:** descrever o perfil desejado para o profissional formado no curso, de acordo com o previsto nas DCN e baseando-se nos itens *Objetivos* e *Competências e Habilidades* e na necessidade de conhecimento das realidades local, regional e nacional, de comprometimento social, de postura reflexiva, crítica e transformadora e de autonomia intelectual. Este item deve se iniciar assim: “O [...] é um profissional capaz de [...]”.

**Forma de Acesso:** indicar as formas de admissão ao curso de acordo com as normas específicas da UFSJ e a legislação vigente.

#### IV. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Fundamentos didático-pedagógicos norteadores da estrutura curricular do curso conforme previsto nas DCN, articulados entre a teoria e a prática, o ensino, a pesquisa e a extensão, e entre os conteúdos curriculares, de forma a garantir a flexibilidade, a interdisciplinaridade e a acessibilidade metodológica no percurso de formação.

Informar a existência de módulos, núcleos, eixos de formação ou ênfases, identificando a carga horária e as unidades curriculares pertencentes a cada um e relacionando-os com as exigências das DCN.

Apresentar a matriz curricular em forma de tabela ou quadro por período, contendo: nome da unidade curricular; carga horária total em horas (CH); carga horária total em horas-aula (CHA) somente para as disciplinas; carga horária teórica e prática em horas (CH); carga horária teórica e prática em horas-aula (CHA) somente para disciplinas; pré-requisito e/ou correquisito; tipo; natureza; modo de oferecimento e unidade acadêmica responsável.

Período	Nome da Unidade Curricular	Carga horária (h)			Carga horária (ha)			Pré-requisito ou Correquisito	Tipo	Natureza	Modo de Oferecimento	Un. Acadêmica
		Teórica	Prática	Total	Teórica	Prática	Total					



Apresentar tabelas para as unidades curriculares optativas e em bloco, contendo nome; carga horária total em horas (CH); carga horária total em horas-aula (CHA) somente para as disciplinas; carga horária teórica e prática em horas (CH); carga horária teórica e prática em horas-aula (CHA) somente para disciplinas; pré-requisito e/ou correquisito e unidade acadêmica responsável.

Observação: a carga horária da disciplina em horas (CH) é calculada pelo produto da carga horária em horas-aula (CHA) pelo tempo de duração da hora-aula (DHA), em minutos, dividido por 60(sessenta), conforme a equação:

$$CH = CHA \times DHA / 60$$

Importante:

- Os seguintes conteúdos devem constar obrigatoriamente na matriz curricular do PPC de todos os cursos de graduação da UFSJ, conforme normas e legislação vigentes:
  - Educação para as relações étnico-raciais,
  - Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena,
  - Políticas de Educação Ambiental,
  - Diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos,
  - Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e
  - Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
  - Ações de Extensão desenvolvidas nas UCs, Formação em Extensão.
- Nos cursos de grau acadêmico Licenciatura, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deve constar como obrigatória. É recomendada a inclusão de conteúdos de Prevenção ao Uso de Drogas e deve-se respeitar as DCN para a formação de professores de educação básica em nível superior, especialmente em relação à articulação das atividades práticas de ensino com a teoria durante o curso.
- Nos cursos de grau acadêmico bacharelado, a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deve constar como optativa.
- Para os cursos de Engenharia, é obrigatória a inclusão de conteúdo relativo à prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- Para os cursos da área de saúde, as atividades práticas de ensino devem estar relacionadas ao contexto de saúde da região e abranger a inserção nos sistemas de saúde local e regional e em outros ambientes afins.
- Qualquer especificidade na estrutura curricular ou em uma unidade curricular deve ser explicada com clareza.

**Atividades Complementares:** apresentar as atividades complementares válidas para o curso, considerando diversidade e forma de aproveitamento. A carga horária deve ser contabilizada somente em horas (CH).



**Estágio Curricular Supervisionado:** apresentar as atividades esperadas no Estágio, considerando a relação entre a teoria e prática, a articulação entre o currículo do curso e os aspectos práticos da profissão e as competências previstas no perfil profissional do egresso. Informar as estratégias para realização da supervisão de forma compatível com as atividades a serem realizadas. Citar a existência de convênios e estratégias para interlocução entre o curso (UFSJ) e o ambiente de estágio. No caso das licenciaturas, explicitar as estratégias para garantir a vivência da realidade escolar e as ações de articulação da UFSJ com a rede de escolas de educação básica. Apresentar as linhas gerais de cada unidade curricular envolvida e as respectivas cargas horárias. A carga horária deve ser contabilizada somente em horas (CH).

**Trabalhos Acadêmicos:** descrever a relação do(s) trabalho(s) acadêmico(s) com o perfil formativo proposto, apresentando as linhas gerais de cada unidade curricular envolvida e as respectivas cargas horárias. Informar a forma de disponibilização dos trabalhos aprovados. A carga horária deve ser contabilizada somente em horas (CH).

**Formação em Extensão:** descrever a linha extensionista esperada para o curso, com perfil formativo proposto observando as diretrizes da extensão. Apresentar atividades de extensão válidas para o curso, considerando diversidade e forma de aproveitamento. Deve-se respeitar o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso para essas atividades, com a carga horária contabilizada somente em horas (CH).

É recomendável que sejam apresentadas no PPC somente as condições gerais de realização de Estágio, Trabalhos Acadêmicos, Formação em Extensão e Atividades Complementares. As informações mais específicas, como forma de inscrição, execução, prazos e critérios de avaliação e de pontuação devem ser regulamentadas pelo Colegiado de Curso, para que eventuais alterações possam ser realizadas sem necessidade de nova submissão do PPC ao CONEP.

#### **v. FLUXOGRAMA CURRICULAR**

Organizar graficamente o perfil de formação do curso em uma única página (por ênfase, se houver), com os semestres apresentados em colunas, contendo, em retângulos, nomes e carga horária (em horas) das unidades curriculares.

#### **vi. GESTÃO DO CURSO E DO PPC**

Esclarecer a forma de implantação/gestão do PPC. Estabelecer como será a adaptação curricular no caso de reformulação de PPC e quais as equivalências entre unidades curriculares do novo currículo e de versões anteriores deste e entre unidades curriculares do curso com as de outros cursos da UFSJ. Definir a forma de migração do currículo atual para o novo currículo, em acordo com o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 9º desta Resolução. Informar os procedimentos para autoavaliação periódica do PPC e do curso, levando-se em conta a autoavaliação institucional, os resultados de avaliações externas e a atuação dos egressos como insumo para aprimoramento contínuo. Indicar o papel do Colegiado do Curso e do NDE no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC.

#### **vii. METODOLOGIA DE ENSINO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM**



**Metodologia de Ensino:** explicitar metodologias e estratégias para articulação entre teoria e prática, integração com a pesquisa e com a extensão e acompanhamento contínuo das atividades, de forma a proporcionar uma aprendizagem diferenciada e com autonomia discente. Informar a existência de atividades e ações de apoio ao discente, como monitoria, tutoria, nivelamento, núcleo de apoio pedagógico, centros acadêmicos, recursos tecnológicos e material didático institucional disponível (essencial para EAD). Citar programas e ações institucionais de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, apoio psicopedagógico e intercâmbios.

Para cursos na modalidade a distância ou presenciais que oferecem disciplinas (integral ou parcialmente) a distância, apresentar a forma de atendimento das atividades de tutoria às demandas didático-pedagógicas e ao acompanhamento dos discentes, informar os recursos e tecnologias de aprendizagem, o material didático disponibilizado e a existência de ambiente virtual de aprendizagem.

**Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem:** descrever os procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, indicando as avaliações presenciais e a distância, desempenho mínimo e outros meios disponíveis com vistas à consecução dos objetivos traçados pelo PPC.

#### VIII. **INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS**

**Infraestrutura:** relacionar a infraestrutura disponibilizada ao curso, como salas de aula, coordenadoria, laboratórios de ensino e equipamentos, condições de acessibilidade, recursos tecnológicos e acervo bibliográfico de forma qualitativa, sem detalhamento, anexando ao processo anuência das unidades acadêmicas responsáveis pela gestão destes espaços.

**Recursos Humanos:** informar como será feito o provimento de docentes para atendimento às unidades curriculares do PPC pelas unidades acadêmicas de alocação. Essas informações devem ser confirmadas por declarações das unidades acadêmicas quanto à anuência e compromisso com a oferta das unidades curriculares sob sua responsabilidade, que devem ser anexadas ao processo.

#### IX. **EMENTÁRIO**

Ementas de todas as unidades curriculares obrigatórias do PPC. Informar, para cada uma, período, natureza, unidade acadêmica responsável, pré-requisitos e correquisitos (se houver), carga horária (em horas e em horas-aula, no caso de disciplinas, e somente em horas para as demais unidades curriculares), ementa contendo uma descrição clara do objeto de estudo, objetivos e bibliografia básica e complementar, conforme modelo constante no Anexo II.



## ANEXO II – MODELO DE EMENTÁRIO

 Universidade Federal de São João del-Rei	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN COORDENADORIA DE SIGLA		
<b>CURSO:</b>			
<b>Grau Acadêmico:</b>		<b>Turno:</b>	<b>Currículo:</b>
<b>Unidade curricular:</b>			
<b>Natureza:</b>		<b>Unidade Acadêmica:</b>	<b>Período:</b>
<b>Carga Horária</b> (em hora e em hora-aula):			
<b>Total:</b>		<b>Teórica:</b>	<b>Prática:</b>
<b>Pré-requisito</b>		<b>Correquisito</b>	
<b>EMENTA</b>			
<b>OBJETIVOS</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>			
<u>Número recomendado: 3</u>			
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b>			
<u>Número mínimo recomendado: 5</u>			